

## **CURSO DE ENFERMAGEM**

### **ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

Art. 1º - As atividades complementares obrigatórias são meios para fornecer aos alunos uma maior responsabilidade para incrementar sua própria aprendizagem, possibilitando-lhes oportunidades de explorarem seus próprios interesses, contemplando elementos de fundamentação essencial no seu campo do saber ou profissão, no sentido de o indivíduo aprender a aprender e através da educação contínua manter-se atualizado.

Art. 2º - As atividades complementares buscam promover no aluno a competência do desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente, estimulam a análise crítica e desenvolvem dimensões éticas e humanísticas, promovendo atitudes e valores orientados para a cidadania.

Art. 3º - As novas Diretrizes curriculares preveem ações que estão perfeitamente contempladas pelas Atividades Complementares obrigatórias:

§1º - O aluno é responsável por seu aprendizado, o que inclui a organização de seu tempo e a busca de oportunidades para aprender.

§2º - O currículo é integrado e integrador e fornece uma linha condutora geral, no intuito de facilitar e estimular o aprendizado.

§3º - A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ oferecerá uma variedade de oportunidades de aprendizado através de laboratórios, experiências, biblioteca e acesso a meios eletrônicos.

§4º - O aluno, desde o primeiro período, é inserido em atividades práticas relevantes para a sua futura vida profissional.

§5º - O conteúdo curricular contempla os problemas mais frequentes e relevantes a serem enfrentados na vida profissional.

§6º - O aluno é constantemente avaliado em relação a sua capacidade cognitiva e ao desenvolvimento de habilidades necessárias à profissão.

§7º - O currículo é maleável e pode ser modificado pela experiência.

§8º - O trabalho em grupo e a cooperação interdisciplinar e multiprofissional são estimulados.

§9º - A assistência ao aluno é individualizada, de modo a possibilitar que ele discuta suas dificuldades com profissionais envolvidos com o gerenciamento do currículo e outros, quando necessário.

Art. 4º - A carga horária mínima obrigatória para as Atividades Complementares do Curso de Enfermagem é de 200 (duzentas) horas.

Art. 5º - Os alunos transferidos de outras instituições que não tenham participado de Atividades Complementares Obrigatórias deverão cumprir um número de horas proporcionais ao número de períodos cursados.

Art. 6º - O não cumprimento da carga horária prevista inviabiliza a participação do aluno no ato regular e coletivo de colação de grau para obtenção do diploma.

Art. 7º - Consideram-se Atividades Complementares as listadas no formulário de atividades complementares: Monitorias e Estágios Extracurriculares; Congressos; Simpósio; Jornada; Seminário; Colóquio; Encontro; Palestra; Conferência; Mesa Redonda; Evento de Enfermagem; Atividades Científicas em Eventos; Programas e Projetos de Extensão; Programas de Pesquisa (período de 1 ano); Ligas Acadêmicas (período de 1 ano);- Atividades Representativas; Cursos;

Obs: caso o aluno venha a cursar mais de seis disciplinas eletivas, a carga horária excedente poderá ser computada como Atividade Complementar

Art. 8º - Os comprovantes de participação do aluno nas respectivas Atividades Complementares deverão ser protocolados no último período letivo, juntamente com requerimento solicitando o aproveitamento das atividades realizadas.

Art. 9º - No caso de transferência e/ou reingressos, as disciplinas cursadas na Instituição de origem não aproveitadas no currículo da FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ, para efeito de inclusão em histórico escolar, podem, a partir de uma análise criteriosa, serem consideradas Atividades Complementares Obrigatórias.

Art. 10º - Para a integralização da carga horária correspondente às Atividades Complementares Obrigatórias, serão considerados os valores determinados pelo formulário.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário, devendo os itens das atividades complementares ser revistos semestralmente.

**Prof. Dr. Raphael Dias de Mello Pereira**

**Coordenador do Curso de Enfermagem**